

# Quadro de responsabilização da PRSEAH para os Estados-Membros no contexto de operações conjuntas dos governos e da OMS



Septuagésima oitava Assembleia Mundial da Saúde, Genebra, Suíça, 19 de maio - 27 de maio de 2025. Uma foto de grupo no segmento de alto nível na Assembleia Mundial da Saúde em Genebra, Suíça, a 20 de maio de 2025. © OMS / Pierre Albouy

A OMS e os ministérios da saúde trabalham em estreita colaboração na prestação de serviços de saúde em contextos de desenvolvimento e humanitários. A má conduta sexual por parte dos respetivos funcionários expõe as populações e os próprios funcionários ao risco de exploração, abuso e assédio sexual.

Nos últimos três anos, o Secretariado tem vindo a reforçar a capacidade institucional de proteção contra o risco de má conduta sexual. A necessidade de capacidades semelhantes nos ministérios da saúde, que são os responsáveis máximos pela proteção das populações, é cada vez mais evidente.

Em consonância com a recomendação do Comité de Programa, Orçamento e Administração à Septuagésima Sétima Assembleia Mundial da Saúde para que o Secretariado continue a formular opções para garantir a responsabilização dos Estados-Membros pela proteção das operações conjuntas dos governos e da OMS contra a má conduta sexual<sup>1</sup>, o Secretariado desenvolveu uma proposta de quadro de responsabilização do PRSEAH para os Estados-Membros<sup>2</sup>, que foi aprovada na 156ª sessão do Conselho Executivo da OMS e na septuagésima oitava Assembleia Mundial da Saúde<sup>3</sup>, conforme descrito abaixo.

a. O principal objetivo do quadro é “não causar danos” através de má conduta sexual por parte dos funcionários da OMS e do Ministério da Saúde envolvidos em operações conjuntas.

1 Relatório do Comité do Programa, Orçamento e Administração do Conselho Executivo EB154/4

2 Questões de gestão e governação – prevenção da exploração, abuso e assédio sexual EB156/28

3 Ver a ata resumida da terceira reunião do Comité B (documento WHA78/2025/REC/3 [a publicar em 2025])



- b. Pretende-se que o quadro seja um ponto de partida básico para estabelecer e desenvolver ainda mais as capacidades essenciais nos ministérios da saúde, com base e apoio, conforme relevante, da OMS e dos parceiros do sector da saúde.
- c. O quadro está em conformidade com a nova cláusula sobre a proteção contra a exploração e o abuso sexual, que está a ser integrada no Quadro de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, e com a Abordagem Comum para a Proteção contra a Exploração, o Abuso e o Assédio Sexual<sup>4</sup>, que a OMS apoia, mas aprofunda a implementação prática de salvaguardas no sector da saúde. A proposta da OMS aborda a questão crítica do assédio sexual pelos seus próprios funcionários e outros, que não está atualmente incluída na cláusula acima referida.
- d. É não vinculativo, voluntário, pode ser facilmente contextualizado às realidades e restrições de cada país e pode evoluir com base nas lições aprendidas.



Septuagésima oitava Assembleia Mundial da Saúde, Genebra, Suíça, 19 a 27 de Maio de 2025. Sessão plenária de abertura da 78ª Assembleia Mundial da Saúde no Palácio das Nações, em Genebra, Suíça, a 19 de maio de 2025. Discurso do Diretor-Geral da OMS, Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus. © WHO / Pierre Albouy © OMS / Pierre Albouy

4 [https://capseah.safeguardingsupporthub.org/sites/default/files/2024-06/CAPSEAH%20English%2005\\_24.pdf](https://capseah.safeguardingsupporthub.org/sites/default/files/2024-06/CAPSEAH%20English%2005_24.pdf)



## O quadro tem os três componentes de capacidade seguintes:

- Política e normas: Uma política/declaração escrita e acordada para a prevenção e resposta à má conduta sexual por parte da própria força de trabalho e parceiros de implementação, distinta ou complementar das políticas existentes e relacionadas com a questão mais ampla do género ou da violência de género; e/ou um código de conduta; padrões mínimos para a PRSEAH.
- Formação da força de trabalho: Formação sobre políticas e normas para os funcionários e parceiros de implementação, formação especial antes da resposta a emergências sanitárias e formação específica para funções especializadas, tais como investigações e apoio a vítimas/sobreviventes e competências para gestores.
- Gestão de incidentes: Mecanismos de notificação e comunicação seguros e acessíveis para populações e força de trabalho em risco, prestação de apoio e serviços centrados nas vítimas/sobreviventes e investigação, medidas disciplinares ou legais mediante comprovação das alegações.

A garantia de um maior envolvimento dos Estados-Membros nas operações, programas e colaborações conjuntas da OMS e do Ministério da Saúde, utilizando um quadro simples, mas acordado, para o desenvolvimento da capacidade de salvaguarda, deverá reforçar significativamente a proteção das pessoas e colmatar algumas das atuais lacunas identificadas no trabalho da PRSEAH, não só pela OMS, mas também por todas as partes interessadas. Na Conferência Anual de Revisão das Partes Interessadas da OMS, em 2023, o envolvimento dos Estados-Membros foi destacado como uma prioridade máxima para o progresso da PRSEAH<sup>5</sup>. Esta necessidade foi reiterada em todo o sistema das Nações Unidas e no setor humanitário e levantada por organizações da sociedade civil. Iniciar isto no sector da saúde constitui uma oportunidade para os ministérios da saúde assumirem a liderança na proteção das suas populações contra os danos terríveis e evitáveis causados pela má conduta sexual.

- ✓ Alinhada com a Cláusula das Nações Unidas, mas acrescentando SH ao SEA
- ✓ Foco em operações conjuntas entre a OMS/sector da saúde e entidades governamentais
- ✓ Foco na capacitação e não na conformidade
- ✓ Objetivo: Impedir danos às pessoas durante as intervenções sanitárias

